



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025-2028

DECRETO Nº 2672/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE
RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS
ANTERIORES NO EXERCÍCIO DE 2025”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO** no uso das atribuições que lhe são conferidas e em especial ao cumprimento aos dispositivos da Lei Federal nº 101/2000 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ao serviço de contabilidade da Prefeitura que providencie o cancelamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores conforme laudo de apuração.

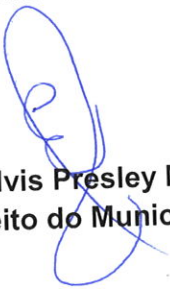
Parágrafo Único - Os valores classificados no Passivo Financeiro sob o título de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, os quais forem cancelados e que tiverem a comprovação do direito do fornecedor pelo pagamento dos restos a pagar, deverá o seu crédito ser novamente empenhado à conta de dotação específica para pagamento de despesas de exercícios anteriores.

Art. 2º - Os saldos das contas de Restos a Pagar relativas ao Poder Legislativo, serão de responsabilidade exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Ocorrendo o cancelamento de saldos das contas patrimoniais do Poder Legislativo, os lançamentos necessários deverão ser enviados ao Poder Executivo para fins da efetivação da consolidação da prestação de contas do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 11 de dezembro de 2025.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco